

REGULAMENTO DO PLANO DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DA AGIR

HOSPITAL DE ENFRENTAMENTO À COVID DO CENTRO-NORTE GOIANO

Artigo 1º - O presente regulamento visa normatizar os salários dos empregados da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, lotados no Hospital de Enfrentamento à Covid do Centro-Norte Goiano, que serão pagos segundo as tabelas I e II.

Parágrafo único - São considerados empregados da AGIR os profissionais com vínculo empregatício direto, não terceirizados, para execução de atividade-meio ou fim, dos serviços executados pela AGIR.

Artigo 2º - O presente regulamento será aplicado exclusivamente aos empregados lotados no Hospital de Enfrentamento à Covid do Centro-Norte Goiano, não se confundindo, complementando ou assimilando qualquer termo, expressão ou condição estabelecida em outro regulamento aplicado às demais unidades administradas ou que venha a ser administradas pela AGIR, nos expressos termos do art. 461 da CLT.

TABELA I - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRUPO	SUBGRUPO	TETO DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
ASSESSOR	Executivo, Jurídico, Comunicação e Marketing (...)	14.000,00
DIRETOR	Geral, Técnico, Administrativo e Financeiro (...)	15.000,00
GERENTE	Contábil, Suprimentos, Recursos Humanos (...)	9.000,00
COORDENADOR	Financeiro, Orçamento e Custos (...)	6.000,00
SUPERVISOR	Governança, manutenção, Ambulatório (...)	3.000,00
ENCARREGADO	Almoxarifado, Hotelaria (...)	2.000,00
CHEFE	Compliance e Integridade, Núcleo (...)	9.000,00

SECRETÁRIA	Geral, Unidade (...)	2.500,00
AUDITOR	Chefe, Treinee (...)	3.000,00

TABELA II – SALÁRIO BASE POR ÁREA DE ATUAÇÃO

CARGOS	SALÁRIOS (R\$)
ADMINISTRADOR (40h/sem)	4.600,00
ADVOGADO (40h/sem)	4.600,00
AGENTE ADMINISTRATIVO (40h/sem)	1.500,00
AGENTE ADMINISTRATIVO (12x36)	1.350,00
ALMOXARIFE (40h/sem)	1.800,00
ALMOXARIFE (12x36)	1.620,00
ANALISTA (40h/sem) – Jurídico, Contratos, Planejamento (...)	4.600,00
ARQUITETO I (40h/sem)	4.600,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PATRIMONIO (40h/sem)	1.620,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PATRIMONIO (12x36)	1.458,00
ASSISTENTE CONTÁBIL (40h/sem)	1.800,00
ASSISTENTE CONTÁBIL (12x36)	1.620,00
ASSISTENTE DA QUALIDADE (40h/sem)	1.800,00
ASSISTENTE DA QUALIDADE (12x36)	1.620,00
ASSISTENTE DE CUSTOS (40h/sem)	1.800,00
ASSISTENTE DE CUSTOS (12x36)	1.620,00
ASSISTENTE FINANCEIRO (40h/sem)	1.800,00
ASSISTENTE FINANCEIRO (12x36)	1.620,00
ASSISTENTE SOCIAL (30h/sem)	3.500,00
AUXILIAR DE FORMALIZAÇÃO DE PESSOAL (40h/sem)	1.800,00
AUXILIAR DE FORMALIZAÇÃO DE PESSOAL (12x36)	1.620,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (40h/sem)	1.800,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (12x36)	1.620,00
BIOMÉDICO (30h/sem)	3.500,00

BIOMÉDICO (12x36)	4.200,00
COMUNICÓLOGO (40h/sem)	4.600,00
CONTADOR (40h/sem)	4.600,00
DESIGNER GRÁFICO (40h/sem)	1.800,00
ELETRICISTA (40h/sem)	1.800,00
ELETRICISTA (12x36)	1.620,00
ENFERMEIRO (40h/sem)	4.666,67
ENFERMEIRO (12x36)	4.200,00
ENFERMEIRO DO TRABALHO (40h/sem)	4.666,67
ENGENHEIRO (40h/sem)	9.350,00
FARMACÊUTICO (40h/sem)	4.666,67
FARMACÊUTICO (12x36)	4.200,00
FATURISTA (40h/sem)	2.000,00
FATURISTA (12x36)	1.800,00
FISIOTERAPEUTA (30h/sem)	3.500,00
FONOAUDIÓLOGO (30h/sem)	3.500,00
FONOAUDIÓLOGO (12x36)	4.200,00
MAQUEIRO (40h/sem)	1.350,00
MAQUEIRO (12x36)	1.215,00
MÉDICO (20h/sem)	11.092,43
MOTORISTA (40h/sem)	1.666,67
MOTORISTA (12x36)	1.500,00
NUTRICIONISTA (30h/sem)	3.500,00
NUTRICIONISTA (12x36)	4.200,00
OUVIDOR (40h/sem)	3.800,00
PSICÓLOGO (30h/sem)	3.500,00
PSICÓLOGO (12x36)	4.200,00
RECEPCIONISTA (40h/sem)	1.500,00
RECEPCIONISTA (12x36)	1.350,00
SECRETÁRIA JÚNIOR (40h/sem)	3.500,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h/sem)	2.482,85

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (12x36)	2.234,57
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO (40h/sem)	2.482,85
TÉCNICO EM FARMÁCIA (40h/sem)	1.400,00
TÉCNICO EM FARMÁCIA (12x36)	1.260,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA (40h/sem)	2.200,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA (12x36)	1.980,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (40h/sem)	2.220,22
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (12x36)	2.000,00
TELEFONISTA (30h/sem)	1.200,00
TELEFONISTA (12x36)	1.440,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL (30h/sem)	3.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL (12x36)	4.200,00

Artigo 3º - Aos cargos cujos salários estejam normatizados por lei, aplicar-se-á o piso legal sempre que o valor estabelecido neste regulamento seja inferior.

Artigo 4º - Aos cargos cujos salários estejam submetidos a convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou por imposição de sentença normativa, aplicar-se-á o índice determinado pelo documento convencional ou sentença, bem como o índice de reajuste para cada categoria de trabalhadores, em conformidade com suas datas-base, se de outra forma não determinar o Conselho de Administração.

Artigo 5º - Os valores regulamentados na Tabela I se submetem, no mínimo, ao previsto no parágrafo único, do art. 62 da CLT, se de outra forma não determinar o Conselho de Administração.

Parágrafo único – Na hipótese de quaisquer dos valores regulamentados na Tabela I atingirem valor inferior a 40% (quarenta por cento) do efetivo salário, será reajustados ao mínimo estabelecido no parágrafo único, do art. 62, da CLT, até que outra condição seja deliberada pelo Conselho de Administração.

Artigo 6º - As jornadas de trabalho diferentes para o mesmo cargo terão os salários calculados proporcionalmente.

Parágrafo único – O salário das jornadas de trabalhos 12x36, prevista no parágrafo único, do art. 60, da CLT, terão o valor regulamentado Na Tabela II, de acordo com o cargo.

Artigo 7º - Os valores remuneratórios para as funções e para os cargos, **Teto da Gratificação e Salários**, respectivamente, são considerados para os fins do presente Regulamento, como valor máximo, ressalvadas as condições estabelecidas no art. 5º.

Parágrafo único - As funções expressas no campo “GRUPO” são taxativas e no campo “SUBGRUPO” exemplificativas.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goiânia, 08 de março de 2021.